



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PSL/RJ

## **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER**

### **REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° , DE 2021** (Da Sra. Deputada **CHRIS TONIETTO**)

Requer a realização de Audiência Pública sobre o Projeto de Lei nº 4.924, de 2016, o qual “altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, para incluir a vacina contra o vírus do Papiloma Humano - HPV no Programa Nacional de Imunizações, tendo como beneficiários homens e mulheres na faixa etária dos 9 aos 40 anos”.

Senhor Presidente,

Requeiro à Vossa Excelência, ouvido este insigne colegiado, e com fundamento no art. 58, § 2º da Constituição Federal e no art. 24, III e art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a realização de Audiência Pública, no âmbito dessa Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, sobre o Projeto de Lei nº 4.924, de 2016, o qual “altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, para incluir a vacina contra o vírus do Papiloma Humano - HPV no Programa Nacional de Imunizações, tendo como beneficiários homens e mulheres na faixa etária dos 9 aos 40 anos”.

Indico, para tanto, os seguintes debatedores:

- Dra. Maria Emilia Gadelha Serra – Médica, com Mestrado pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP);
- Dr. Cléber Eustáquio Neves – Procurador da República;
- Dr. Élcio Machado – Neurocirurgião;
- Edilene dos Santos – Presidente da Associação Brasileira de Vítimas de Vacinas e Medicamentos (ABRAVAC);
- Bruna Alita – Vice-Presidente da Associação Brasileira de Vítimas de Vacinas e Medicamentos (ABRAVAC)





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO – PSL/RJ**

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei em referência, de autoria do Deputado Carlos Henrique Gaguim, encontra-se aguardando deliberação nesta Comissão e já conta com parecer de sua relatora versando sobre sua aprovação.

Todavia, uma vez que as vacinas que se buscam incluir no calendário nacional de vacinação têm sido objeto de discussão, sobretudo devido à gama de efeitos colaterais graves que algumas delas vêm causando, tendo sido intentada, inclusive, uma ação civil pública visando sua proibição, imprescindível ampliar-se o debate em torno do tema com a presença de participantes detentores de notório saber.

Na ação civil pública em questão, o Ministério Público Federal em Uberlândia, Minas Gerais, aponta que “não foram realizados estudos que comprovem a eficácia ou apontem os efeitos colaterais da vacina”, motivo suficiente para se fomentar toda sorte de debates no sentido de ser ou não a vacina segura e se cabe sua aplicação compulsória sem a devida comprovação de que não oferece risco à população que será afetada pela modificação legislativa proposta no PL supracitado.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos parlamentares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 2021.

**CHRIS TONIETTO**  
Deputada Federal PSL/RJ



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-970 Brasília DF  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chris Tonietto  
Tel (61) 3215-5446 | dep.christonietto@camara.leg.br  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211956748700>



\* C D 2 1 1 9 5 6 7 4 8 7 0 0 \*